



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 805 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.981

"Dá nova redação ao artigo 1º e  
parágrafos 2º e 3º da Lei nº-  
648 de 16 de dezembro de 1977".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova  
Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e -  
promulga a seguinte lei:

ART. 1º- O artigo 1º e parágrafos 2º e 3º da  
Lei nº 648 de 16 de dezembro de 1977, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção -  
dos tributos municipais, ao imóvel referente ao Escritório de Administra-  
ção, localizado no Núcleo Habitacional D. Maria Azenha!

"Parágrafo 2º)- O imóvel referido neste artigo, é caracterizado pelo  
lote nº 30 da Quadra-Cadastro-1417/B".

"Parágrafo 3º)- Fica a Seção de Tributação, autorizada a tributar im-  
postos municipais a partir do exercício de 1.982, sobre o imóvel onde -  
funcionava o Centro Comunitário, localizado com frente para a Rua Dr. -/  
André Miguel Liekning, nº 8, no Núcleo Habitacional D. Maria Azenha.

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

ART. 3º)- Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 14 de --  
Outubro de 1.981.

  
MANOEL SAMARTIN  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

  
JOSE PEREIRA DE ARAUJO

Resp. p/SECRETARIA: